

SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS SÉRIES 2.010-194 E 2.010-195

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14, com sede na Avenida Paulista, nº 1.374, 10º andar, Bela Vista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Securitizadora”); e

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, com sede na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13 – Grupo 205, Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Agente Fiduciário”).

Sendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário doravante designados, em conjunto, como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”.

CONSIDERANDO QUE:

I - em 13 de dezembro de 2010 as Partes celebraram o Termo de Securitização de Créditos Séries 2.010-194 e 2.010-195 da Securitizadora, conforme aditado em 06 de abril de 2011 (“Termo”);

II – nos termos da cláusula 16.4 do Termo, as Partes poderão celebrar aditivos ao Termo sem a necessidade de autorização mediante assembleia geral dos Investidores; e

III – para atender à exigência da BM&FBovespa constante do Ofício 2832/2015- SAE, recepcionado pela Securitizadora em 10 de setembro de 2015, as Partes decidem incluir a definição de “Dia Útil” na Cláusula Primeira do Termo.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Segundo Aditamento ao Termo (“Segundo Aditamento”) para incluir a definição de “Dia Útil”, conforme a seguir aduzido.



"CLÁUSULA 1 – DEFINIÇÕES

(...)

Dia Útil: Caso os CRI estejam registrados na CETIP, deve-se considerar como todo e qualquer dia, exceto sábado, domingo e feriado declarado nacional. No caso de estarem registrados na BM&FBovespa, significará todo dia que não seja sábado, domingo, feriado declarado nacional, ou data que, por qualquer motivo, não haja expediente na BM&FBovespa."

2. Nas demais cláusulas do Termo, onde se lia "dia útil", passa-se a ler "Dia Útil".
3. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo não alteradas expressamente por este Segundo Aditamento.
4. Os termos iniciados em letras maiúsculas e utilizados neste Segundo Aditamento estejam no singular ou no plural, e que não tenham sido aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes foram atribuídos no Termo.
5. O presente Segundo Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, não caracterizando, em nenhuma hipótese, novação.

Fica eleito o foro da comarca da capital do estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, disputas ou controvérsias que possam surgir entre as Partes, decorrentes ou relacionadas ao presente Segundo Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Segundo Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 23 de setembro de 2015



(Página 1/1 de assinaturas do Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Séries 2.010-194 e 2.010-195, celebrado entre a Brazilian Securities Companhia de Securitização e a Oliveira Trust DTVM S.A. em 23 de setembro de 2015)



Luis Gustavo Jorge Politi
CPF: 341.535.058-46

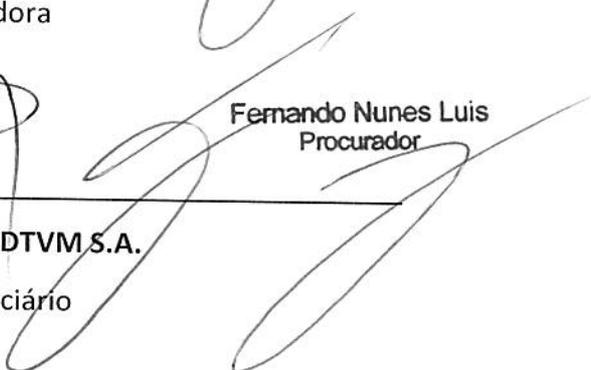
BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Roberto Saka
Superintendente

Securitizadora



Sonia Regina Menezes
Procuradora

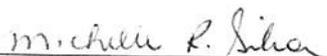


Fernando Nunes Luis
Procurador

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

Agente Fiduciário

Testemunhas:



Nome: Michelle Rainha Silva
RG nº: RG: 34.510580-1
CPF/MF nº: CPF: 307.742.048-18



Nome: Vanessa A.B. Nascimento
RG nº: RG: 44.959.338-1
CPF/MF nº: CPF: 369.517.298-32

